INDICAÇÃO Nº /2024

A Vereadora que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA,** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a alteração na Instrução Normativa SEMED nº 003/2022 para que o requisito para dispor do serviço de transporte escolar para os alunos da Serra seja residir a 1Km de distância da unidade escolar.

Justificativa:

O Art. 15, inciso I da Instrução Normativa SEMED nº 003/2022 prevÊ como requisito para dispor do serviço de transporte escolar residir a uma distância igual ou superior a 1,5 (um e meio) quilômetro da Unidade Educacional indicada pela Secretaria Municipal de Educação no ato da matrícula. Ocorre que, na Serra atualmente, de acordo com informaçõe trazidas a este mandato, a oferta de transporte é menor, além disso há caminhos com muito declives, se mostrando uma alternativa dispor de transporte escolar também para os alunos que residem a 1km da unidade escolar.

Diante do exposto, indico, ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a alteração na Instrução Normativa SEMED nº 003/2022 para que o requisito para dispor do serviço de transporte escolar para os alunos da Serra seja residir a 1Km de distância da unidade escolar.

IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701

Assinado de forma digital por IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701
Dados: 2024.05.14 13:29:13 -03'00'

IZA VICENTE
Vereadora

Elaboração: Milena Santana